



FLS. N° 51
Proc. N° _____
Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Av. Coronel Rosalino, 167 Centro.
CEP: 65.625 – 000 DUQUE BACELAR – MA
CNPJ: 06.314.439/0001 – 75

EXERCÍCIO DE 2022

ALVARÁ



LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: VP DA C CASTRO.

NOME FANTASIA: IVC TECNOLOGIA.

END: 1ª R São Judas Tadeu s/n, Centro, Duque Bacelar - MA.

CNPJ/: 45.538.503/0001-53 CEP: 65.625-000, DUQUE BACELAR-MA.

ATIVIDADE: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min às 12h00min e 14h00min as 20h00min.

RESTRIÇÕES: SOMENTE PARA OS FINS ACIMA CITADOS.

VISTO:

Válido até 31/12/2022

ATENÇÃO

O Presente ALVARÁ deverá ser fixado em local bem visível à fiscalização do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

Antonio Carlos Raudary da S. Almeida
Chefe de Arrecadação Tributária
Secretaria de Administração

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
VINÍCIOS PEREIRA DA COSTA CASTRO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
0429460820118 SSP MA

CPF
608.984.583-31

DATA NASCIMENTO
19/07/1999

FILIAÇÃO
BERNARDO FERREIRA DE CASTRO NETO
MARIA ZILDA PEREIRA DA COSTA CASTRO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
07399520929

VALIDADE
11/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
07/01/2020

OBSERVAÇÕES

Vinícios Pereira da Costa Castro

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
18/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

60846455100
MA044209244

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2184049322

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A. O. SCS, nº 100, Loteamento: Quilacelha Albas do Calhau, São Luís - MA CEP: 65.070-900 Ins. Estadual: 120.51511-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

FLS. Nº: 53
Proc. Nº:
Rubrica:

SUB GRUPO: 01
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA TENSÃO NOMINAL: 220 V - 60
CLASSIFICAÇÃO: Residencial Plano
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

MARIA ZILDA PEREIRA DA COSTA
R. SAO JUDAS TADEU S/N SH CENTRO CEP: 65625-000 DUQUE
MACELAR - MA
CPE: ***.147.16* **

Conta Contrato
45795314

35061320

Vencimento
11/03/2022

Conta mês 03/2022 Total a pagar R\$ 292,63 Vencimento 11/03/2022

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B
Número da Fatura: 0702203006027431 | CFOP: 5258700
Data de Emissão: 04/03/2022

* Períodos: Band. Tarif.: Vermelha: 04/02 - 04/03 * Bandeira Tarifaria Escassez Hídrica MAR/22 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh.

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	03/02/2022	04/03/2022	29	05/04/2022

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. / trib. (R\$)	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	258	0,833101	0,642070	6,31	42,99	214,94
adicional Bandeira				1,48	9,51	47,54

Itens Financeiros
Cp-Tim Pub Pref Munic 25,90
Multa 4,12
Juros 0,13

PAGO
14/03/2022
[Handwritten Signature]

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	262,48	20,0000	52,50
PIS	209,98	0,6548	1,37
COFINS	209,98	3,0159	6,34

Medidor	Grandezas	Postos	Leitura	Leitura	Const	Consumo
10140497500	Consumo	AT210 TOTAL	1570957	167483	1,00	258

Fator de Potência 0 Perdas no Ramal 0,00 % Revolução ANEEL 2925721 Apreciação 04/03/2022 Nº do Programa Social

Revisão de Vencimento

FLS. Nº 54
Proc. Nº _____
Rubrica _____



FLS. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

CERTIFICADO

O Movimento Participa, organização social e política do Estado do Maranhão, tem a honra de certificar que o **Sr. Vinícios Pereira da Costa Castro**, portador do CPF: 608.984.583-31, prestou excelentes serviços ao setor de sistemas web e monitoramento de redes, gerenciando o site deste movimento durante todo o processo eleitoral no ano de 2020.

Camila Pedrosa
Coordenadora do Movimento Participa



FLS. N° 55
Proc. N° _____
Rubrica _____

Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

PARECER

PROCESSO N.º 0076/2022

CONSULENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: ANÁLISE DE REGULARIDADE DE TRAMITAÇÃO DO CERTAME DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2022

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, II, LEI N.º 8.666/93. ANÁLISE FINAL. ART. 38, VI, LEI DE LICITAÇÕES. REGULARIDADE.

1 - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, após regular tramite de procedimento administrativo para contratação direta, mediante dispensa de procedimento licitatório, para contratação de serviços de montagem de infraestrutura de redes de computadores de interesse de diversas Secretarias no Município de Duque Bacelar/MA, encaminhou a este órgão de Controle Interno da Administração Municipal os presentes autos de procedimento administrativo, para análise e emissão de parecer conclusivo, nos termos do art. 38, VI, da Lei n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável.

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do presente certame, em pleno exercício da atividade de Controle Interno da Administração Pública Municipal, no estrito exercício de minhas atribuições legais.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

Versam os presentes autos de procedimento administrativo sobre contratação direta, com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, de serviços de auditoria contábil sobre os atos da gestão anterior.

ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:



FLS. N° 56
Proc. N° _____
Rubrica _____

Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

(...)

II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ;

Conforme consta dos autos de procedimento administrativo, após autorização do ordenador de despesas e pesquisa de mercado, foi selecionada proposta de prestador de serviço no valor de R\$ 11.920,00 (onze mil, novecentos e vinte reais).

Tal valor, portanto, encontra-se dentro dos limites estabelecidos para o art. 23, II, a, da Lei de Licitações, por meio do Decreto n.º 9412/2018, ou seja, R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) como limite para contratações diretas mediante dispensa de procedimento licitatório.

Estando justificada a contratação em razão da necessidade de manutenção dos serviços de informática da Administração Municipal e estando o valor da contratação dentro dos limites permitidos por Lei, possível a análise dos demais atos administrativos.

3 - ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

3.1 - FASE INTERNA

Tendo sido a abertura do procedimento devidamente autorizada, com aprovação do projeto básico, declaração de adequação orçamentária e indicação de dotação orçamentária que suportaria a contratação, foi determinada a realização de pesquisa de mercado, com solicitação de propostas por três prestadores de serviços.

Devidamente atuado o procedimento pela Comissão Permanente de Licitação, foi elaborada minuta de contrato administrativo, a qual foi submetida à análise jurídica, nos termos do art. 38, § único, da Lei de Licitações.

Apresentada proposta pela empresa selecionada, foram apresentados documentos comprobatórios de habilitação jurídica, regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira.



FLS. N° 57

Proc. N°

Rubrica

Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

Diante da conclusão dos procedimentos, foram os autos encaminhados à análise do Controle Interno, para emissão de parecer conclusivo, nos termos do art. 38, VI, da Lei n.º 8.666/93.

4 DA RATIFICAÇÃO DO RESULTADO

Estando os requisitos legais devidamente cumpridos, possível a ratificação do resultado, com o empenho da despesa e posterior celebração do contrato administrativo.

5 DO CUMPRIMENTO DA IN 34/2014-TCE/MA

Em face da conclusão do certame licitatório, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa n.º 34/2014-TCE/MA, é impositiva a informação da contratação ao TCE/MA por meio do sistema eletrônico SACOP, encaminhando os documentos ao Mural de Licitações do TCE/MA e Portal da Transparência da Administração Municipal.

6 - CONCLUSÃO

EX POSITIS, em estreito cumprimento às funções de Controle Interno e em análise da consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, OPINA pela regularidade da tramitação do procedimento administrativo Dispensa de Licitação n.º 005/2022, cujo objeto é a contratação direta de empresa de prestação de serviços de montagem de estrutura de rede de computadores de interesse de diversas Secretarias Municipais no Município de Duque Bacelar-MA, estando o procedimento apto para ratificação do resultado, com posterior empenho da despesa e assinatura do contrato administrativo e publicação do extrato resumido. Em atendimento a IN 34/2014-TCE/MA, devem os autos serem disponibilizados no SACOP e no Portal da Transparência da Administração Municipal.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Duque Bacelar, 03 de maio de 2022.

Socorro Furtado Feit.
Maria do Socorro Lima Furtado Moura de Freitas

Controladora Geral do Município de Duque Bacelar



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 58
Proc. Nº _____
Rubrica _____

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de DUQUE BACELAR, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças, convoca a Empresa V P DA C CASTRO; CNPJ: 45.538.503/0001-53, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2022-AD, Processo nº 076.2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Duque Bacelar - MA, 03 de maio de 2022

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Zuza Machado 112 – Beira Rio Duque Bacelar-MA
 C.N.P.J: 11.310.542/0001-87
CONTRATO N° 0305/2022

PROCESSO: N° 076.2022
DISPENSA: 005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Zuza Machado n° 112 Bairro Beira Rio na cidade de DUQUE BACELAR /MA, CEP: 65625-000 Estado Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o n° 11.310.542/0001-87, neste ato representado (a) pela Srª Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde CPF: 643.749.203-15 residente na cidade de Duque Bacelar, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, V P DA C CASTRO; CNPJ: 45.538.503/0001-53, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. Vinícios Pereira da Costa Castro, portador do(a) CPF 615.265.063-19, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da Dispensa n° 005/2022-AD e a proposta apresenta pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para serviço para montagem de infraestrutura de redes de computadores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 30 (trinta) dias, da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art.57, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente contrato Termo de Contrato é de R\$ 11.920,00 (onze mil e novecentos e vinte reais).

ITEM	DISCIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
1	Cabo Furukawa SoHoPlus U/UTP CAT5E, 305 Metros	4	R\$ 790,00	R\$ 3.160,00
2	Mini Rack Organizador 5u Horizontal 19" A255mm L375mmp518mm	3	R\$ 560,00	R\$ 1.680,00
3	Tomada Rede Rj45 externa	38	R\$ 65,00	R\$ 2.470,00
4	Conector RJ45	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
5	Canaleta Fame 20 X 10 X 2000mm C/fita Adesiva	60	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
6	Abraçadeira Inca Zin Tipo U 4	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
7	Serviço (Mão de Obra)			R\$ 3.000,00
	TOTAL			R\$ 11.920,00

Assessor

11



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Zuza Machado 112 – Beira Rio Duque Bacelar-MA
C.N.P.J: 11.310.542/0001-87

3.2. O cronograma de desembolso será realizado a partir do recebimento da demanda mensal ou única do objeto, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. 4.1. As despesas decorrentes desta contratação

02 02 04 – Fundo Municipal de Saúde;

10 0024 2135 0000 MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 0024 2080 0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica

Elemento de despesa:

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.11. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

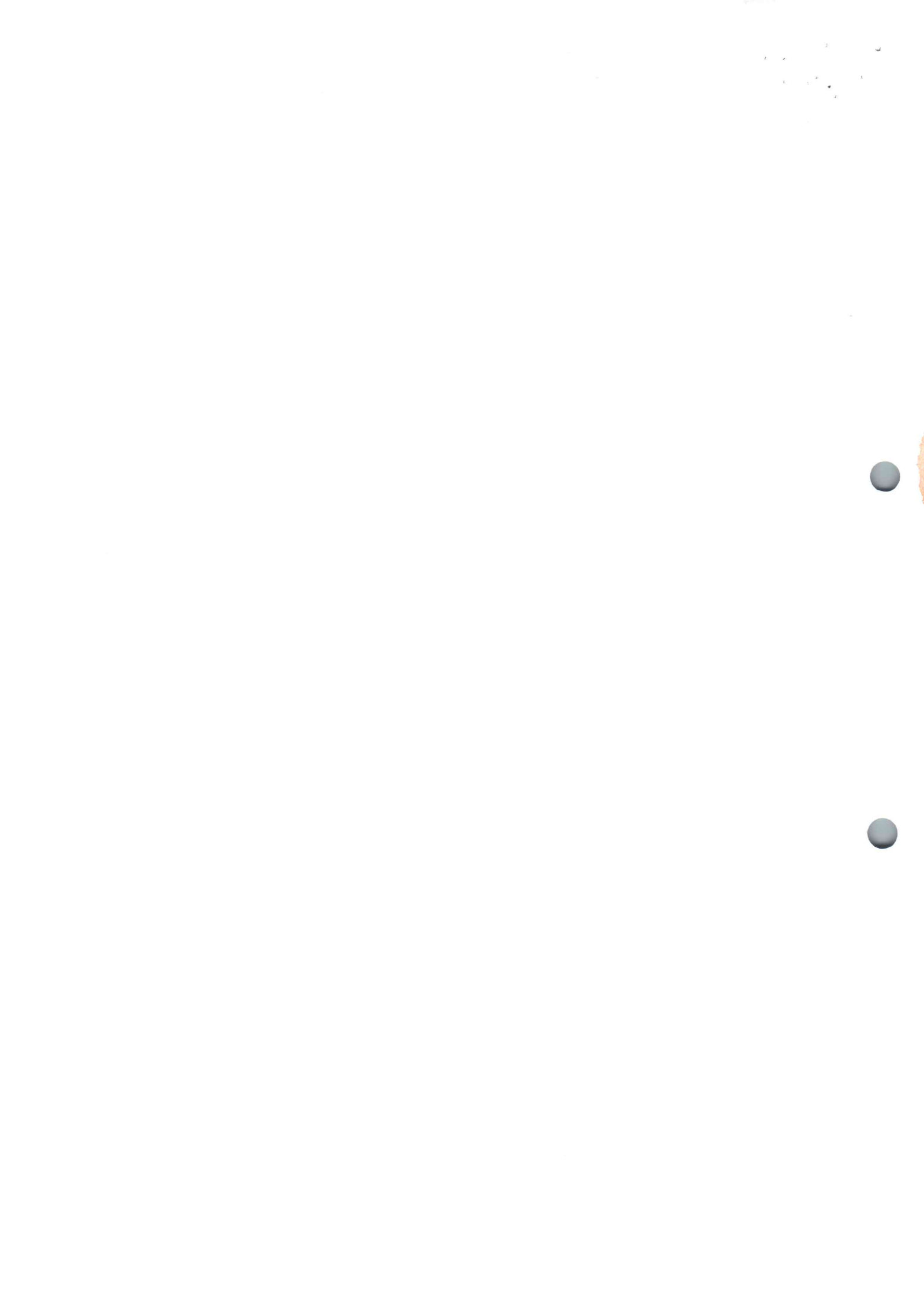
5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, conforme informações contidas na(s) proposta(s) vencedora(s).





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Rua Zuza Machado 112 – Beira Rio Duque Bacelar-MA
C.N.P.J: 11.310.542/0001-87

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O serviço deverá ser fornecido de forma única e constante a determinação da Contratante.
- 7.2. Fica vedado o substabelecimento para o serviço.
- 7.3. O serviço terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 30 (trinta) dias.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 não manter a proposta.

- 10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Alcener

100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Zuza Machado 112 – Beira Rio Duque Bacelar-MA
C.N.P.J: 11.310.542/0001-87

10.3 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4 impedimento de licitar e contratar com o Município de Duque Bacelar/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMDB/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMDB/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Abanoz

10/10/10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Zuza Machado 112 – Beira Rio Duque Bacelar-MA
C.N.P.J: 11.310.542/0001-87

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.1.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3 **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca que abrange o Município de Duque Bacelar/MA.




10/10/10





DUQUE BACELAR/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Rua Zuza Machado 112 – Beira Rio Duque Bacelar-MA
C.N.P.J: 11.310.542/0001-87

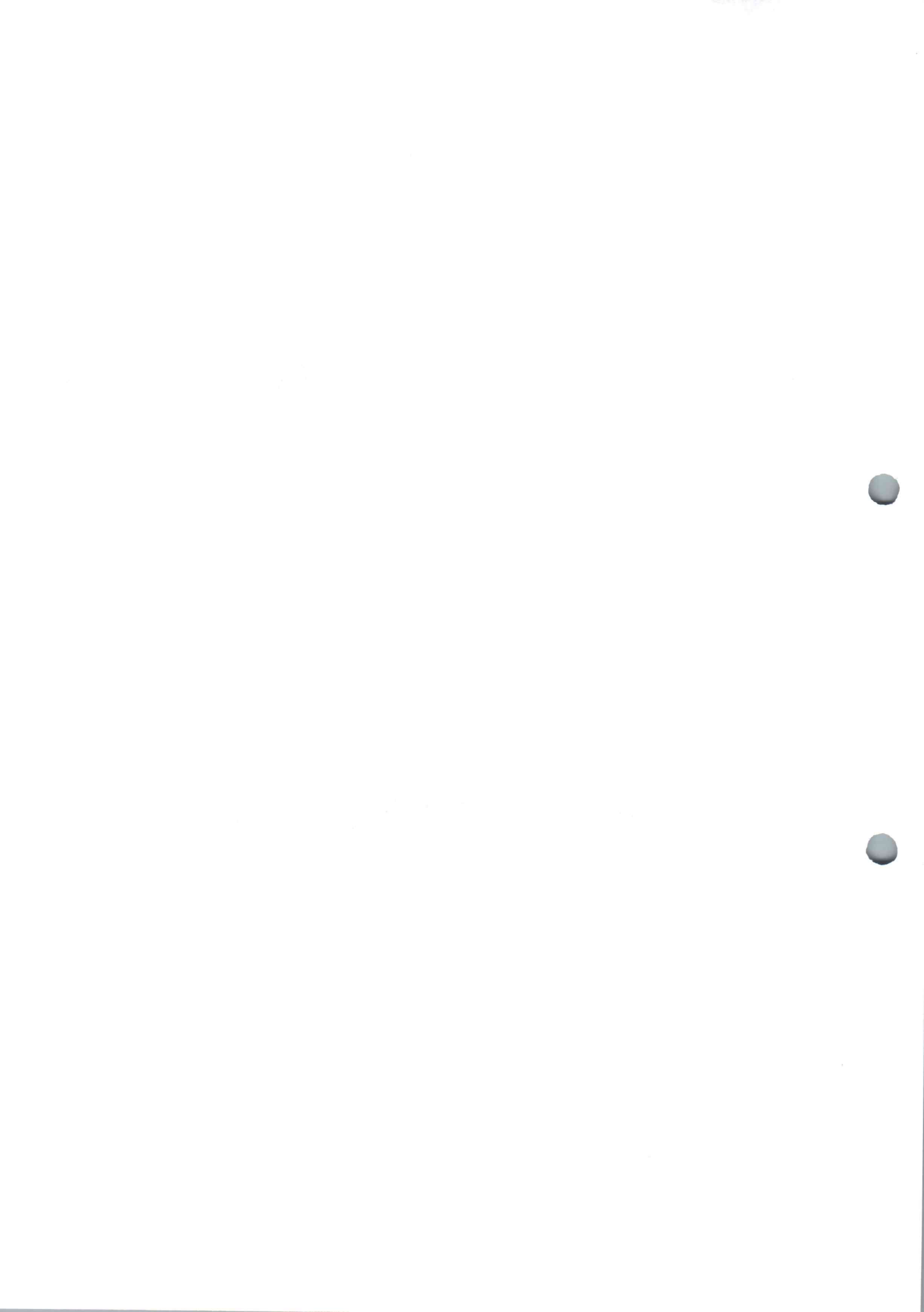
FLS. N° 64
Proc. N° _____
Rubrica _____

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa V P DA C CASTRO; CNPJ: 45.538.503/0001-53, a executar serviço para montagem de infraestrutura de redes de computadores com fornecimento de material destinados a Secretaria Municipal de Saúde, objeto da Dispensa de Licitação nº 005/2022, Processo nº 076.2022.

Duque Bacelar/MA, 03 de maio de 2022

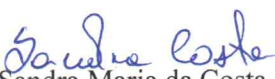
Ana Leonor Batista Burlamaqui
Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0305/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0305/2022. ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 005/2022-AD. Processo Administrativo nº 076.2022; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; CONTRATADO: V P DA C CASTRO; CNPJ: 45.538.503/0001-53; OBJETO: Contratação de empresa para serviço para montagem de infraestrutura de redes de computadores; VALOR TOTAL: R\$ 11.920,00 (onze mil e novecentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 04 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2080.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica – PAB.; 10.302.0024.2144.0000 - Manut. e Funcionamento da Atenção Especializada; 10 305 0024 2085 0000 – Manutenção da Vigilância em Saúde; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saúde – FMS; 10 302 0024 2081 0000 – Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi.; Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; VIGÊNCIA: O Prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 30 (trinta) dias, da data da assinatura do contrato. SIGNATÁRIOS: Sr. Vinícios Pereira da Costa Castro, portador do(a) CPF 615.265.063-19 pela contratada e Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF n.º 643.749.203-15. pela contratante. DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022. Duque Bacelar (MA).


Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico.

FLS. Nº 66
Proc. Nº _____
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0305/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0305/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0305/2022. ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 005/2022-AD. Processo Administrativo nº 076.2022; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde; CONTRATADO: V P DA C CASTRO; CNPJ: 45.538.503/0001-53; OBJETO: Contratação de empresa para serviço para montagem de infraestrutura de redes de computadores; VALOR TOTAL: R\$ 11.920,00 (onze mil e novecentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2080.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica - PAB.; 10.302.0024.2144.0000 - Manut. e Funcionamento da Atenção Especializada; 10 305 0024 2085 0000 - Manutenção da Vigilância em Saúde; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude - FMS; 10 302 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi.; Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; VIGÊNCIA: O Prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 30 (trinta) dias, da data da assinatura do contrato. SIGNATÁRIOS: Sr. Vinícios Pereira da Costa Castro, portador do(a) CPF 615.265.063-19 pela contratada e Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF n.º 643.749.203-15, pela contratante. DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2022. Duque Bacelar (MA). Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: b2e22ed27935ed1542d1361fb6f69c3b

PORTARIA FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA N º 11/2021 - GP. PMDB Em: 02 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

R E S O L V E:

I - Nomear, **ALEXANDRO FURTADO DA COSTA**, para o Cargo de **FISCAL** de contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021. FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO .PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 65a8cfb98fffaa8c1756b209ef3b4fc6

PORTARIA FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA N º 14/2021 - GP. PMDB Em: 02 de Janeiro de

2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

R E S O L V E:

I - Nomear, **VALDILENE COSTA DE ANDRADE**, para o Cargo de **FISCAL** de contrato da Secretaria de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e Segurança Alimentar da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021. FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO .PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 65f883fc2598973843788b80628b8327

PORTARIA FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA N º 25/2021 - GP. PMDB Em: 02 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

R E S O L V E:

I - Nomear, **FRANCISCA IVONARIA FURTADO DE MORAES**, para o Cargo de **FISCAL** de contrato da Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021. FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO .PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: f54868cdb63c8f576ad78461ed05c521

PORTARIA FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA N º 25/2021 - GP. PMDB Em: 02 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

R E S O L V E:

I - Nomear, **LUCAS RODRIGUES SOUSA**, para o Cargo de



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. N° 67
Proc. N° _____
Rubrica _____

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 076.2022

Aos 05 (Cinco) dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, lavrei o presente TERMO DE ENCERRAMENTO deste processo Administrativo para realização de dispensa de licitação e contratação, de empresa para serviço para montagem de infraestrutura de redes de computadores, que tem como ultima folha a de nº, que corresponde a este termo.

Josemir R. Ribeiro da Costa

Josemir Ribeiro da Costa
Presidente/CPL